

OSC



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1803982/2019

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **RIBEIRÃO PRETO/HC** DO “RESTAURANTE POPULAR” INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH**, portadora da cédula de identidade RG n.º 7.828.499-5 e inscrita no CPF sob n.º 016.960.018-11, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de Ribeirão Preto, inscrito no CNPJ n. 56.024.581/0001-56, com sede na Praça Barão do Rio Branco, s/nº, neste ato devidamente representado por seu Prefeito, **ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG 13.769.883-5, CPF 048.048.818-56, doravante **MUNICÍPIO** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA**, com sede na Rua Major Carvalho, 23, Sala 01 – Campos Elíseos, 14080-030, Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.510.116/0001-76, representada neste ato, por seu Diretor-Presidente, **ROMÉLIA APARECIDA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.373.127-X e inscrita no CPF/MF sob n.º 104.477.668-48, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração assinado em 28/12/2018, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 1803982/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Cláusula Nona fica prorrogada a parceria pelo período de **28/12/2022** a **27/12/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) para R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) por refeição/almoço servida, de acordo com o artigo 5º da Resolução SEDS nº 24 da Secretária de Desenvolvimento Social, de 16/07/2021, alterado pela Resolução SEDS nº 05, de 31/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica, a partir da assinatura deste, alterado o valor de R\$ 2,10 (dois reais e dez) para R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por refeição/café da manhã servida, de acordo com o artigo 5º da Resolução SEDS nº 24 da Secretária de Desenvolvimento Social, de 16/07/2021, alterado pela Resolução SEDS nº 05, de 31/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, que passa a ter a seguinte redação:

O valor total da presente parceria é de R\$ 4.166.020,00 (quatro milhões cento e sessenta e seis mil e vinte reais), dos quais R\$ 3.331.450,00 (três milhões trezentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais) recursos estaduais, do programa de trabalho 08.306.3500.6001.0000, onerando a U.O. 35009 Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional – COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, sendo R\$ 2.331.450,00 (dois milhões trezentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais) natureza de despesa 335043 (custeio) e R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) natureza de despesa 445042 (investimento) de responsabilidade da SECRETARIA; de R\$ 415.800,00 (quatrocentos e quinze mil e oitocentos reais) recursos municipais e R\$ 418.770,00 (quatrocentos e dezoito mil e oitocentos reais) provenientes dos usuários do programa.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO SEDS Nº 1803982/2019

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 17 de outubro de 2022.

CÉLIA CAMARGO LEÃO EDELMUTH
Secretária de Desenvolvimento Social

ANTONIO DUARTE NOGUEIRA JUNIOR
Prefeito do Município

ROMÉLIA APARECIDA DE SOUZA
Diretor - Presidente

Testemunhas:

Nome: **MARCOS ELI J. SILVA**
RG: **RG 47.406.909-6**
CPF: **COSAN - BOM PRATO**

Nome: **FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA**
RG: **RG 36.094.631-8**
CPF: **COSAN - BOM PRATO**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Boa Vista, 170 – Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Celia Camargo Leão Edelmuth			CPF 016.960.018-11
R.G. 7.828.499-5	Órgão Expedidor: SSP/ SP	Cargo: Secretária de Estado	

Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto		CNPJ/CPF: 56.024.581.0001-56	
Endereço: Praça Barão do Rio Branco s/n° - Centro			
Cidade: Ribeirão Preto	UF: SP	CEP: 14010-140	Telefone: (16) 3977-9000
Nome do responsável: Duarte Nogueira Junior			CPF 048.048.818-56
R.G. 13.769.883-5		Cargo: Prefeito	

2 – OSC

Nome: Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania		CNPJ/CPF: 23.510.116/0001-76	
Endereço: Rua Major Carvalho, 23 - Campos Elíseos			
Cidade: Ribeirão Preto	UF: SP	CEP: 14080-030	Telefone: (16) 3235-7424
Nome do responsável: Romélia Aparecida de Souza			CPF 104.477.668-48
R.G. 20.373.127-X	Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Diretor Presidente	Telefone: (16) 3235-7424



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado, para instalação e fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato **Ribeirão Preto HC**, localizado na Av. Governador Lucas Nogueira Garcez, nº 500, Parque Residencial Cidade Universitária – CEP 14051-510 – Ribeirão Preto / SP.

4 - DAS METAS

A – Elaboração do projeto executivo para a implantação da Unidade, através de contratação de empresa especializada;

B – Adequação do imóvel;

C – Aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios, conforme relação que integra o presente – Anexo I;

Obs.: Para a implantação da Unidade deverão ser observadas as normas no Manual de Implantação.

D = Fornecimento de **1.400 (mil e quatrocentos)** refeições/almoço diárias, sendo **140 (cento e quarenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1260 (mil e duzentos e seiscentos)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao valor total de **R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

E – Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao valor total de **R\$ 1,96 (um real e noventa e seis centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

F – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

G – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

H – Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, da inauguração até 31/12/2022.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Fica prorrogada a vigência pelo período de **28/12/2019 a 27/12/2020**.
- c) Fica prorrogada a vigência pelo período de **28/12/2020 a 27/12/2021**.
- d) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- e) Fica prorrogada a vigência pelo período de **28/12/2021 a 27/12/2022**.
- f) Fica prorrogada a vigência pelo período de **28/12/2022 a 27/12/2023**.

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade **Ribeirão Preto HC**, localizado na Av. Governador Lucas Nogueira Garcez, lotes 08, 09 e 10, Parque Residencial Cidade Universitária – Ribeirão Preto / SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Da elaboração do projeto executivo: 30 dias, do recebimento dos recursos.
- b) Da aquisição e instalação dos equipamentos: Da finalização do projeto executivo até a inauguração da unidade.
- c) Do início do funcionamento do "Restaurante Popular" Bom Prato: 29/07/2020.
 - c.1) Fica alterado o início do funcionamento do "Restaurante Popular para 03/05/2021.
 - c.2) Fica alterado o início do funcionamento do Restaurante Popular para 24/10/2022.
- d) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe: 01 Nutricionista, 01 Técnico de Nutrição, 01 Gerente, 01 Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 10 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 17 funcionários exclusivos para a unidade.
- e) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Ambos adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário e de R\$ 1,00 (um real) pago pela Prefeitura. O valor da refeição consumida pelas crianças é correspondente à R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pela Prefeitura, e R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários. Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 2.376.162,00 (dois milhões trezentos e setenta e seis mil cento e sessenta e dois reais) sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2018 e R\$ 1.376.162,00 (um milhão trezentos e setenta e seis mil cento e sessenta e dois reais) para o fornecimento de refeições no período de 17/12/2018 à 26/11/2019, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 57.580,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais) para o exercício de 2018 e R\$ 1.318.582,00 (um milhão e trezentos e dezoito mil e quinhentos e oitenta e dois reais) para o exercício de 2019.

Obs.: Visto que não houve o início das atividades, os recursos previstos para custeio não foram repassados.

1. Em virtude do aditamento da parceria, os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 598.832,00 (quinhentos e noventa e oito mil



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

oitocentos e trinta e dois reais) para o exercício de **2020**, conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Obs.: Visto que não houve o início das atividades, os recursos previstos não foram repassados.

2. Em virtude do aditamento da parceria pelo período de 28/12/2020 a 27/12/2021, os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 973.102,00** (novecentos e setenta e três mil cento e dois reais) para o exercício de **2021**, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Obs.: Visto que não houve o início das atividades, os recursos previstos não foram repassados

3. Os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 1.609.080,00** (um milhão e seiscentos e nove mil e oitenta reais), para o período de **28/12/2021 à 27/12/2022**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 25.440,00** (vinte e cinco mil e quatrocentos reais) para o exercício de **2021** e **R\$ 1.583.640,00** (um milhão e quinhentos e oitenta e três mil e seiscentos e quarenta reais) para o exercício de **2022**, conforme anexo II.

Obs.: Visto que não houve o início das atividades, os recursos previstos não foram repassados

Em virtude do reajuste do valor das refeições, a Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 5,10** (cinco reais e dez centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pela Prefeitura e R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário adulto. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos), já descontado deste valor R\$ 1,00 (um real pago pela Prefeitura, e **R\$ 1,90** (um real e noventa centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

4. Em virtude do reajuste das refeições e da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela **SECRETARIA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 2.331.450,00** (dois milhões trezentos e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), para o período de **24/10/2022 à 27/12/2023**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 376.800,00** (trezentos e setenta e seis mil e oitocentos reais) para o exercício de **2022**, **R\$ 1.954.650,00** (um milhão novecentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais) para o exercício de **2023**, conforme anexo III deste Plano de Trabalho.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme demonstrado no anexo III, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

b) Da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto repassará à **OSC** parceira, recursos correspondentes a **R\$ 1,00** (um real) por refeição/almoço fornecida.

Os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de R\$ 715.885,87 (setecentos e quinze mil oitocentos e oitenta e cinco mil e oitenta e sete centavos) sendo R\$ 381.255,87 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e sete centavos) destinados a adequação do imóvel (conforme medição) e **R\$ 334.600,00** (trezentos e trinta e quatro mil e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

seiscentos reais) para o custeio das refeições, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais) para o exercício de **2018** e **R\$ 320.600,00** (trezentos e vinte mil e seiscentos reais) para o exercício de **2019**.

OBS.: Visto que não houve o início das atividades, os recursos previstos para custeio não foram repassados e, devido a alteração do local de implantação da unidade, também não haverá transferência de recursos para a adequação do imóvel.

1. Em virtude do aditamento da parceria, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto repassara à OSC recursos correspondentes a **R\$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, para o para o exercício de **2020**, referente ao custeio das refeições.

Obs.: Visto que não houve o início das atividades, os recursos previstos não foram repassados.

2. Em virtude do aditamento da parceria pelo período de 28/12/2020 a 27/12/2021, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto repassara à OSC recursos correspondentes a **R\$ 236.600,00 (duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais)**, para o para o exercício de **2021**, referente ao custeio das refeições, conforme demonstrado no quadro abaixo.

Obs.: Visto que não houve o início das atividades, os recursos previstos não foram repassados

3. Os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à **OSC** estão fixados na ordem de **R\$ 354.200,00** (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais) para o período de **28/12/2021 à 27/12/2022**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais) para o exercício de **2021** e **R\$ 348.600,00** (trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais) para o exercício de **2022**, conforme anexo II.

Obs.: Visto que não houve o início das atividades, os recursos previstos não foram repassados

4. Em virtude da prorrogação de vigência da parceria, os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à **OSC** na ordem de **R\$ 415.800,00** (quatrocentos e quinze mil e oitocentos reais) para o período de **24/10/2022 à 27/12/2023**, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: **R\$ 67.200,00** (sessenta e sete mil e duzentos reais) para o exercício de **2022** e **R\$ 348.600,00** (trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais) para o exercício de **2023**, conforme anexo III.

c) Da OSC.

A **OSC** se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A **OSC** executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o *Know how* necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A **OSC** executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente.

As despesas realizadas pela **OSC** deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do subsídio - Da Secretaria

Vigência

28/12/2020 A 27/12/2021

Início das atividades

04/05/2021 A 27/12/2021

Ribeirão Preto HC

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,46	300
CRIANÇA	R\$ 4,70	140
ADULTO	R\$ 3,70	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

ANO	
2020	2021

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021
CAFÉ DA MANHÃ	0	50.700
CRIANÇA	0	23.660
ADULTO	0	212.940

TOTAIS	
	50.700
	23.660
	212.940

TOTAL ALMOÇO	0	236.600
TOTAL GERAL	0	287.300

	236.600
	287.300

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021
CAFÉ	R\$ -	R\$ 74.022,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 111.202,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 787.878,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 899.080,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 973.102,00

TOTAIS	
R\$	74.022,00
R\$	111.202,00
R\$	787.878,00
R\$	899.080,00
R\$	973.102,00

JAN	0	JAN	0
FEV	0	FEV	0
MAR	0	MAR	0
ABR	0	ABR	0
MAI	0	MAI	21
JUN	0	JUN	21
JUL	0	JUL	21
AGO	0	AGO	22
SET	0	SET	21
OUT	0	OUT	20
NOV	0	NOV	20
DEZ	0	DEZ	23
DIAS	0	DIAS	169

TOTAIS	
	169

ANO					
2020		2021			
MAI	0	-	MAI	21	120.918,00
JUN	0	-	JUN	21	120.918,00
JUL	0	-	JUL	21	120.918,00
AGO	0	-	AGO	22	126.676,00
SET	0	-	SET	21	120.918,00
OUT	0	-	OUT	20	115.160,00
NOV	0	-	NOV	20	115.160,00
DEZ	0	-	DEZ	23	132.434,00
DIAS	0	R\$ -	DIAS	169	R\$ 973.102,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do subsídio - Da Prefeitura

Vigência

28/12/2020

A

27/12/2021

Ribeirão Preto HC

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	300
CRIANÇA	R\$ 1,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

ANO	
2020	2021

JAN	0	JAN	0
FEV	0	FEV	0
MAR	0	MAR	0
ABR	0	ABR	0
MAI	0	MAI	21
JUN	0	JUN	21
JUL	0	JUL	21
AGO	0	AGO	22
SET	0	SET	21
OUT	0	OUT	20
NOV	0	NOV	20
DEZ	0	DEZ	23
DIAS	0	DIAS	169

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021
CAFÉ DA MANHÃ	0	50.700
CRIANÇA	0	23.660
ADULTO	0	212.940

TOTAIS
50.700
23.660
212.940

TOTAL ALMOÇO	0	236.600
TOTAL GERAL	0	287.300

236.600
287.300

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021
CAFÉ	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 23.660,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 212.940,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 236.600,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 236.600,00

TOTAIS
R\$ -
R\$ 23.660,00
R\$ 212.940,00
R\$ 236.600,00
R\$ 236.600,00

TOTAIS
169

ANO					
2020			2021		
MAI	0	-	MAI	21	29.400,00
JUN	0	-	JUN	21	29.400,00
JUL	0	-	JUL	21	29.400,00
AGO	0	-	AGO	22	30.800,00
SET	0	-	SET	21	29.400,00
OUT	0	-	OUT	20	28.000,00
NOV	0	-	NOV	20	28.000,00
DEZ	0	-	DEZ	23	32.200,00
DIAS	0	R\$ -	DIAS	169	R\$ 236.600,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS	
REFEIÇÃO TIPO	2020	2021		
CAFÉ	R\$ -	R\$ 25.350,00	R\$ 25.350,00	
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
ADULTO	R\$ -	R\$ 212.940,00	R\$ 212.940,00	
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 212.940,00	R\$ 212.940,00	
TOTAL 12 MESES	R\$ 0,00	R\$ 238.290,00	R\$ 238.290,00	

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES	
Valor repassado pela SEDS - Adequação do imóvel	R\$ 261.223,52	
Valor repassado pela SEDS - Aquisição e instalação de equipamentos	R\$ 738.776,48	R\$ 1.973.102,00
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 973.102,00	
Valor repassado pela PREFEITURA - Custeio das refeições	R\$ 236.600,00	R\$ 236.600,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 25.350,00	
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 212.940,00	R\$ 238.290,00
TOTAL	R\$ 2.447.992,00	#

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	40%



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Gêneros Alimentícios	49%
Outros Materiais de Consumo (2)	3%
Outros Serviços de Terceiros (3)	2%
Locação de Imóvel	0%
Utilidades Públicas (4)	2,5%
Manutenções e Adaptações	2,5%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,10%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,90%

- (1) Salários, encargos e benefícios
- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica.

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a elaboração do projeto executivo serão repassados pela SEDS em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração. Os recursos necessários para a aquisição e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

instalação dos equipamentos serão repassados pela SEDS em parcela única, em até 30 dias após a finalização e aprovação do projeto executivo.

Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social e pela Prefeitura do Município, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
 - a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
- f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
- g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
- h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
- j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE IMPLANTAÇÃO

A prestação de contas dos recursos destinados a implantação se dará em até 30 dias da inauguração da Unidade.

COSAN/ BP, em 27 de setembro de 2022.


RITA DE CASSIA QUADROS DALMASO MAGNO

Coordenadora



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO III – REAJUSTE + PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA 2022/2023 + GRATUIDADE

PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA COM REAJUSTE		
Vigência	28/12/2022	A 27/12/2023
Início das atividades	24/10/2022	

Ribeirão Preto - HC

Do subsídio - Da Secretaria		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 1,90	300
CRIANÇA	R\$ 6,10	140
ADULTO	R\$ 5,10	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	
CAFÉ DA MANHÃ	14.400	74.700	89.100
CRIANÇA	6.720	34.860	41.580
ADULTO	60.480	313.740	374.220
TOTAL ALMOÇO	67.200	348.600	415.800
TOTAL GERAL	81.600	423.300	504.900

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	
CAFÉ	R\$ 27.360,00	R\$ 141.930,00	R\$ 169.290,00
CRIANÇA	R\$ 40.992,00	R\$ 212.646,00	R\$ 253.638,00
ADULTO	R\$ 308.448,00	R\$ 1.600.074,00	R\$ 1.908.522,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 349.440,00	R\$ 1.812.720,00	R\$ 2.162.160,00
TOTAL PERÍODO	R\$ 376.800,00	R\$ 1.954.650,00	R\$ 2.331.450,00

Do subsídio - Da Prefeitura		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,00	300



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CRIANÇA	R\$ 1,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	
CAFÉ DA MANHÃ	14.400	74.700	89.100
CRIANÇA	6.720	34.860	41.580
ADULTO	60.480	313.740	374.220
TOTAL ALMOÇO	67.200	348.600	415.800
TOTAL GERAL	81.600	423.300	504.900

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	
CAFÉ	R\$ -	R\$ -	R\$ -
CRIANÇA	R\$ 6.720,00	R\$ 34.860,00	R\$ 41.580,00
ADULTO	R\$ 60.480,00	R\$ 313.740,00	R\$ 374.220,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 67.200,00	R\$ 348.600,00	R\$ 415.800,00
TOTAL PERÍODO	R\$ 67.200,00	R\$ 348.600,00	R\$ 415.800,00

Do Valor pago pelo usuário		
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	140
ADULTO	R\$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.400

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	
CAFÉ	R\$ 7.200,00	R\$ 37.350,00	R\$ 44.550,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 60.480,00	R\$ 313.740,00	R\$ 374.220,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 60.480,00	R\$ 313.740,00	R\$ 374.220,00
TOTAL PERÍODO	R\$ 67.680,00	R\$ 351.090,00	R\$ 418.770,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALOR DE PREVISTO/ MÊS/ SEDS					
ANO					
2022			2023		
JAN	0	R\$ -	JAN	22	R\$ 172.700,00
FEV	0	R\$ -	FEV	19	R\$ 149.150,00
MAR	0	R\$ -	MAR	23	R\$ 180.550,00
ABR	0	R\$ -	ABR	19	R\$ 149.150,00
MAI	0	R\$ -	MAI	22	R\$ 172.700,00
JUN	0	R\$ -	JUN	21	R\$ 164.850,00
JUL	0	R\$ -	JUL	21	R\$ 164.850,00
AGO	0	R\$ -	AGO	23	R\$ 180.550,00
SET	0	R\$ -	SET	20	R\$ 157.000,00
OUT	0	R\$ 47.100,00	OUT	21	R\$ 164.850,00
NOV	0	R\$ 157.000,00	NOV	20	R\$ 157.000,00
DEZ	3	R\$ 172.700,00	DEZ	18	R\$ 141.300,00
DIAS	3	R\$ 376.800,00	DIAS	249	R\$ 1.954.650,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.331.450,00		

Vigência	24/10/2022	A	31/12/2022
GRATUIDADE			

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	50
CRIANÇA	R\$ 1,00	50
ADULTO	R\$ 1,00	50
TOTAL DE REFEIÇÕES / dia		150

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023
CAFÉ DA MANHÃ	2.400	0
CRIANÇA	2.400	0
ADULTO	2.400	0
TOTAL GERAL	2.400	0

TOTAIS
2.400
2.400
2.400
7.200

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023

TOTAIS



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CAFÉ	R\$ 1.200,00	R\$ -	R\$ 1.200,00
CRIANÇA	R\$ 2.400,00	R\$ -	R\$ 2.400,00
ADULTO	R\$ 2.400,00	R\$ -	R\$ 2.400,00
TOTAL	R\$ 6.000,00	R\$ -	R\$ 6.000,00

VALORES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Refeições - Café - Com Reajuste	R\$ 169.290,00
Refeições - Almoço - Com Reajuste	R\$ 2.162.160,00
VALOR PAGO PELA SEDS	R\$ 2.331.450,00
Refeições - Café - Prorrogação	R\$ -
Refeições - Almoço - Prorrogação	R\$ 415.800,00
VALOR PAGO PELA PREFEITURA	R\$ 415.800,00
Usuários - Café - Prorrogação	R\$ 44.550,00
Usuários - Almoço - Prorrogação	R\$ 374.220,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS	R\$ 418.770,00
TOTAL	R\$ 3.166.020,00

QUANTIDADES TOTAIS	
DESCRIÇÃO	VALORES
Totais - Café	89.100
Totais - Almoço	415.800
TOTAL	504.900



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO / PARCEIRO

ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria de Desenvolvimento Social / SEDS

ÓRGÃO MUNICIPAL: Prefeitura de Ribeirão Preto

OSC PARCEIRA: Instituto de Desenvolvimento Social e da Cidadania

TERMO DE COLABORAÇÃO/PROCESSO SEDS Nº: 1803982/2019

OBJETO: Fornecimento de refeições por tipo subvenção nos termos do Decreto n.º 45.547/2000 e alterações posteriores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 01 de outubro de 2022.

Responsável pela assinatura
PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARCEIRA

Nome: ROMÉLIA APARECIDA DE SOUZA

Cargo: Diretora-Presidente

CPF: 104.477.668-48 - RG: 20.373.127-X SSP/SP

Data de Nascimento: 01/05/1962

Endereço residencial completo: Rua Adolfo Leandro, 421, C. H. Geraldo C. de Carvalho, R. Preto, SP

E-mail institucional: iprotagonismo@gmail.com

E-mail pessoal: presidencia.iprotagonismo@gmail.com

Telefone(s): (16) 3235-7424 – 99154-1024

Assinatura: _____